

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 011/2026-SEMDES

Modalidade: Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços (SRP)

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Município: Timon/MA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bens comuns: kits de cestas básicas, por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), em lote único, destinados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social, acompanhada pelos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Os kits de cestas básicas serão distribuídos gratuitamente às famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme avaliação técnica da equipe da Política de Assistência Social, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de kits de cestas básicas justifica-se pela necessidade contínua de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam dificuldades no acesso regular a alimentos básicos, comprometendo sua segurança alimentar e nutricional. O Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da concessão de benefícios eventuais, tem o dever legal e social de assegurar proteção social às famílias e indivíduos em situação de risco, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e nas normativas do SUAS.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, uma vez que possibilita maior flexibilidade nas aquisições, permite contratações conforme a demanda real, reduz desperdícios, assegura economia de escala e confere maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como nos princípios que regem a Administração Pública. Em especial, fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

Nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, transcreve-se:

“Art. 6º (...) XLV – Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos necessários à definição do objeto, inclusive sua justificativa, fundamentação legal, especificações técnicas, critérios de medição e pagamento, estimativa de preços, adequação orçamentária e demais condições pertinentes.”

A escolha do Pregão Eletrônico encontra respaldo no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“Art. 28. São modalidades de licitação: I – pregão.”

O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I – menor preço.”

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração, em consonância com o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações públicas devem observar o planejamento prévio, devidamente fundamentado, a fim de garantir eficiência, economicidade e adequação ao interesse público. A presente contratação observa, ainda, os princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e interesse público.

4. DO PLANEJAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações-PCA e possui compatibilidade com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA). Os recursos necessários estão assegurados nas dotações orçamentárias específicas da SEMDES.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A aquisição compreende kits de cestas básicas, conforme detalhamento técnico constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, destinado à futura contratação, os quais deverão ser fornecidos de forma completa, padronizada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Cada kit de cesta básica deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte composição mínima:

- 05 kg de arroz tipo 1, classe longo fino;
- 01 kg de feijão tipo carioquinha, tipo 1;
- 01 pacote de macarrão tipo espaguete, embalagem de 400 g;
- 02 latas de sardinha em óleo comestível, embalagem de 125 g cada;
- 01 pacote de leite em pó integral, embalagem de 200 g;
- 01 kg de farinha de mandioca, tipo 1;
- 01 pacote de biscoito água e sal, tipo cream cracker, entre 300 g e 400 g;
- 01 kg de açúcar cristalizado;
- 01 pacote de café torrado e moído, embalagem de 250 g, com selo de pureza da ABIC;
- 01 pacote de farinha de arroz flocada, embalagem de 500 g;
- 01 pacote de farinha de milho flocada, embalagem de 500 g;
- 01 garrafa de óleo de soja, embalagem de 900 ml;
- Embalagem em saco plástico de polietileno transparente, reforçado, capaz de suportar o peso total dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	--------------	-------------

1	Fornecimento de cestas básica sendo a composição unitária: 05 kg de arroz tipo 1; 01 kg de feijão tipo carioquinha; 01 pacote de macarrão 400g tipo espaguete; 02 sardinhas 125g; 02 pacote de leite 200gr; 01 kg de farinha de mandioca; 01 pacote de biscoito água e sal 350 gramas; 01 kg de açúcar cristalizado; 01 pacote de café 250 gramas; 01 pacote de farinha de arroz flocada 500 gramas; 01 pacote de farinha de milho flocada 500 gramas; 01 garrafa de óleo de soja 900 ml e Embalagem em saco plástico de polietileno, transparente reforçado.	Und	10.000	R\$ 116,56	R\$ 1.165.600,00
---	--	-----	--------	------------	------------------

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DETALHADA DO KIT	UND	QNTDE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Arroz branco , classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 kg	Pct	10000	R\$ 27,33	R\$ 273.300,00
2	Feijão carioquinha , tipo 1 – primeira linha, pacote de 1 kg. Validade mínima de 6 meses após a entrega	Pct	10000	R\$ 6,91	R\$ 69.100,00
3	Macarrão tipo espaguete , a base de farinha, com ovos, com ausência de larvas, parasitas ou sujidades, acondicionada em embalagem contendo 400g	Pct	10000	R\$ 4,22	R\$ 42.200,00
4	Sardinha em lata , conservado em óleo de soja comestível, com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; embalagem com peso de 125 gramas	Und	20000	R\$ 5,63	R\$ 112.600,00
5	Leite em pó integral 200gr , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	Pct	10000	R\$ 9,55	R\$ 95.500,00
6	Farinha de mandioca , grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 01 Kg	Pct	10000	R\$ 8,36	R\$ 83.600,00
7	Biscoito água e sal, tipo Cream Cracker , embalagem pct com 300 a 400 gramas a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados	Pct	10000	R\$ 6,56	R\$ 65.600,00
8	Açúcar cristalizado , sacarose de cana- de açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa, embalagem pct. com 01 kg	Pct	10000	R\$ 5,10	R\$ 51.000,00
9	Café torrado e moído , embalagem de 250 gramas, de	Pct	10000	R\$ 17,78	R\$ 177.800,00

	primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade				
10	Farinha de arroz flocada 500 gramas. O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa. Ausência de sujidades, parasitos e larvas	Pct	10000	R\$ 3,31	R\$ 33.100,00
11	Farinha de milho flocada 500 gramas. O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa. Ausência de sujidades, parasitos e larvas	Pct	10000	R\$ 3,05	R\$ 30.500,00
12	Óleo vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem frasco com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa	Grf	10000	R\$ 11,55	R\$ 115.500,00
13	Saco plástico de polietileno, transparente reforçado, com vedação superior utilizando fita adesiva de alto poder de adesão e seu inferior termo selada que suporte o peso de todos os itens que compõe o Kit da Cesta Básica	Und	10000	R\$ 1,58	R\$ 15.800,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 1.165.600,00
(UM MILHÃO CENTO E SESSENTA E CINCO MIL)					

Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para o consumo humano, livres de vícios, defeitos, sujidades, parasitas ou quaisquer elementos que os tornem impróprios para consumo, devendo apresentar prazo de validade compatível com a data de entrega.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos kits de cestas básicas ocorrerá de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observada a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, localizada na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon/MA, CEP 65630-220, no horário das 08h00 às 13h00, em dias úteis.

O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Todas as despesas relacionadas ao transporte, manuseio, descarregamento, seguros, tributos e encargos decorrentes da entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Pública.

Os produtos devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício; Os produtos utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; Fornecer todos os kits de cesta básica com todos os itens, de acordo com as especificações deste estudo;

O fornecedor deverá entregar os kits de cesta básica montados em sacos transparentes; Entregar os produtos conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria interessada, os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento; Não será admitida a subcontratação do objeto contratual; Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme previsto no art. 33, inciso I, e no § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha visa garantir maior eficiência na execução contratual, evitando a fragmentação excessiva da entrega dos itens e permitindo que fornecedores especializados concorram em grupos de produtos compatíveis com sua atividade. A adoção desse critério também facilita a gestão logística dos eventos, reduzindo a complexidade operacional que ocorreria caso diferentes empresas fossem responsáveis por itens isolados em um mesmo evento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Como solução, a contratação pretende atender a Lei Municipal nº 2.255/2022. Lei que regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, citando a concessão de cestas básicas em consonância com as políticas sociais e assistenciais estabelecidas pelo SUAS. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As condições de fornecimento, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto deverão ser específicas no Termo de Referência.

Assim, a melhor opção viável é a aquisição dos kits de cestas básicas, diante dos últimos anos os itens escolhidos para constar foram: arroz tipo 1; feijão do tipo carioca; pacote de macarrão tipo espaguete; sardinha enlatada; pacote de leite; pacote de farinha de mandioca; pacote de biscoito água e sal; açúcar cristalizado; pacote de café; pacote de farinha de arroz flocada; pacote de farinha de milho flocada e garrafa de óleo de soja. Diante de atender as necessidades dos usuários que estão em vulnerabilidade social e necessitam dos kits.

Da entrega:

Os gêneros alimentícios deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabíveis, como indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto. A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro – Timon – MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h00 às 13h, de segunda a sexta-feira.

É de inteira responsabilidade de a contratada informar as condições de entrega como endereço e horário de funcionamento às transportadoras caso seja este o meio de entrega. Todas as despesas com transporte, manuseio, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais encargos relacionados à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus à administração pública.

A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos após ordem de fornecimento para efetuar a entrega dos itens.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato: Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

E enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor do Contrato:

ANTONIO WESLLEY SOARES MELO,

Analista Superior Especialista, designado pela Portaria nº 0135/2025-GP,

E-mail: weslley.melo10@hotmail.com,

Telefone: (86) 99903-8863.

Fiscal do Contrato:

IDEILSON DA SILVA LIMA,

Supervisor, designado pela Portaria nº 0133/2025-GP,

E-mail: ideilsonsilva47@gmail.com,

Telefone: (99) 98861-9344.

Ambos serão responsáveis por acompanhar a entrega dos produtos, validar amostras, conferir conformidade técnica, registrar ocorrências e emitir pareceres sobre o cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto nos artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);
 - a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A descrição das obrigações como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Contrato (minuta anexa a este processo).

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A descrição das obrigações como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Contrato (minuta anexa a este processo).

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada conforme interesse público.
As contratações decorrentes observarão o prazo de entrega e o cronograma definido pela SEMDES.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será pelo menor preço por lote, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências técnicas, legais e de habilitação previstas no edital.

Da reserva de cotas para ME/EPP: Em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e com os arts. 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, a equipe de planejamento analisou a possibilidade de divisão de cotas. **O valor estimado da contratação é de R\$ 1.165.600,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil e seiscientos reais)**, correspondente ao fornecimento de 10.000 cestas básicas completas.

Todavia, por se tratar de **kit fechado e indivisível**, composto por 13 itens que devem ser entregues conjuntamente, não é possível aplicar a reserva de cotas por item. A fragmentação comprometeria a execução contratual e a finalidade social do programa, razão pela qual o julgamento será realizado por **lote único**, permitindo ampla participação de ME/EPP na disputa pelo valor integral do lote.

Considerando a natureza do objeto — fornecimento de cestas básicas padronizadas em lote único — e a necessidade de garantir economicidade e eficiência logística, a divisão de cotas será estabelecida da seguinte forma:

- **Cota reservada para ME/EPP/Cooperativas:** 25% da quantidade total prevista, correspondente a **2.500 unidades** de cestas básicas, no valor estimado de **R\$ 291.400,00**.
- **Cota de ampla concorrência:** 75% da quantidade total prevista, correspondente a **7.500 unidades** de cestas básicas, no valor estimado de **R\$ 874.200,00**.
- **Critério de reversão:** Caso não haja propostas válidas de ME/EPP/Cooperativas para a cota reservada, esta poderá ser revertida para ampla concorrência, garantindo a continuidade do processo e o atendimento da demanda social.

O detalhamento da análise sobre a divisibilidade e a reserva de cotas encontra-se na peça específica denominada “Justificativa para divisão de Cotas”, que anexada ao presente TR.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.165.600,00 (um milhão cento e sessenta e cinco mil e seiscientos reais)**. O valor total estimado da contratação consta como ANEXO I do estudo técnico preliminar, que foi realizado através de 3 (três) orçamentos de empresas locais e cotação eletrônica de órgãos públicos.

15. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Para fins de validação técnica e garantia da conformidade dos produtos contratados, será exigida a apresentação de amostras, conforme segue:

Será exigida amostra **após a fase de lances e aprovação de Proposta Readequada, da empresa melhor classificada** que deverá ser entregue na sede da SEMDES, em data e horário definidos pelo Pregoeiro através de mensagem enviada via chat, com antecedência mínima de 02 dias úteis.

A empresa deverá apresentar uma unidade completa da cesta, com todos os itens da composição, apresentação e identidade visual.

A permanência da amostra na secretaria será de 02 dias úteis/conforme horário de expediente da SEMDES (08h-13h), a contar do recebimento da mesma, durante esse período, qualquer licitante poderá visitar o local para averiguação. Também será realizado registro fotográfico e em vídeo das amostras, com fins de documentação, controle e eventual consulta por outros licitantes interessados.

A retirada da amostra pelo fornecedor deverá ocorrer no prazo de 24 horas, a contar do final do prazo acima (dois dias úteis), após o período poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, considerando que o local ainda está em fase de organização e não dispõe de estrutura adequada para armazenamento prolongado.

A análise será realizada pela equipe técnica da SEMDES, sob responsabilidade do fiscal e do gestor do contrato, e servirá como referência para aceitação dos produtos durante a entrega oficial.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Caso qualquer amostra apresente **dano ou vício**, como furo, rasgo, amassado, aparência estranha semelhante a produto estragado ou vencido, o item será **reprovado**. A empresa será **notificada** e terá o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para realizar a **correção ou substituição**, sem prejuízo ao andamento do processo. Todos os custos decorrentes da substituição correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, serão aceitos e será emitido um laudo definindo das amostras aprovadas ou reprovadas num prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após a análise qualitativa das mesmas.

A apresentação das amostras, implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, obrigará a mesma a fornecer, caso seja declarada vencedora do certame, os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, não podendo em hipótese alguma substituir a marca e/ou fabricante da amostra apresentada, por outras marcas no ato da entrega, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital.

A não apresentação das amostras na forma e prazo estabelecidos será considerada como descumprimento das condições de classificação e poderá acarretar a desclassificação da proposta.

A contratação pode gerar impactos ambientais, como o aumento de resíduos sólidos provenientes das embalagens e emissões de gases poluentes pelo transporte dos itens. Para mitigar esses efeitos, recomenda-se incentivar a coleta seletiva e a reciclagem, optar por embalagens sustentáveis sempre que possível e adotar logística eficiente para reduzir as emissões. Essas práticas fortalecem o compromisso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES com a sustentabilidade e o bem-estar comunitário.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 021902- Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;
- II) Fonte de recursos: 500-Recurso Próprio; 661- Transferência do FEAS;
- III) Projeto Atividade: 2015- Benefícios Eventuais;
- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.32- Material de Distribuição Gratuita;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e Indenizações e multas.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanco de Abertura ou do último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

V) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

VI) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo descrito no ETP (o prazo de execução deve levar em consideração a necessidade dos serviços), definindo um prazo máximo, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação não depende de outras contratações simultâneas para sua execução. No entanto, está alinhada ao planejamento institucional da SEMDES e ao Plano Anual de Contratações-PAC 2025, que contempla ações complementares voltadas à proteção social básica, como aquisição de cestas básicas e insumos para campanhas sociais.

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando que os produtos são de uso doméstico e consumo imediato. Ainda assim, serão observadas boas práticas de sustentabilidade, como:

- Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis (caixa de papelão encerado);
- Orientação para descarte consciente dos resíduos gerados;
- Preferência por fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis.

Timon (MA), 16 de janeiro de 2026.

Jeconias da Silva Moraes

Secretário de Desenvolvimento Social- SEMDES

Antônio Wesley Soares Melo

Gestor do Contrato

Ideilson da Silva Lima

Fiscal do Contrato